

Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 71, de 2011

Autoria: Senador Cícero Lucena (PSDB/PB), Senador Cyro Miranda (PSDB/GO) e outros**Iniciativa:****Ementa:**

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado da Previdência Social o seguinte pedido de informações: Tramita nesta Casa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 476, de 2008, do Senador Paulo Paim, que determina que o auxílio-acidente não poderá ter valor menor do que o salário mínimo vigente no país. Qual o impacto financeiro nas contas da Previdência Social advindo da aprovação desta proposição legislativa?

Assunto: -**Data de Leitura:** -

Tramitação encerrada

Decisão: -**Último local:** -**Destino:** -**Último estado:** 21/12/2011 - TRAMITAÇÃO
ENCERRADA**Matérias Relacionadas:**

Requerimento nº 1591 de 2011

DOCUMENTOS

RAS 71/2011

Data: 21/12/2011**Autor:** Senador Cícero Lucena (PSDB/PB) e outros.**Local:** null

Descrição/Ementa: Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro seja encaminhado ao Ministro de Estado da Previdência Social o seguinte pedido de informações: Tramita nesta Casa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 476, de 2008, do Senador Paulo Paim, que determina que o auxílio-acidente não poderá ter valor menor do que o salário mínimo vigente no país. Qual o impacto financeiro nas contas da Previdência Social advindo da aprovação desta proposição legislativa?